PLANO DE CONTINGÊNCIA

Ano letivo 2021-2022

ENQUADRAMENTO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou a presente versão 05 do Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19. A versão 05 resulta da revisão efetuada à luz do "Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar" para o ano letivo 2021/2022.

Este plano contém as seguintes componentes:

ATIVIDADES LETIVAS

Procedimentos a adotar perante um caso provável ou possível de COVID-19

Área de isolamento

Trajetos possíveis para o caso provável ou possível se deslocar ou ser levado até à área de isolamento

Contactos de emergência

Constituição de diferentes equipas em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

ATIVIDADES LETIVAS

(i) Procedimentos a adotar perante um caso possível ou provável de COVID-19

(a) coordenação do plano e das ações

O Gabinete de Gestão da COVID-19 tem como membros permanentes a Direção Pedagógica, a Administração e um Porta-voz designado para o efeito. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de Pe. José Fernandes, Diretor da Comunidade, que poderá ser contactado em qualquer momento para o contacto telefónico 231 510 790 ou jose.fernandes@salesianos.pt.

Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.

O coordenador é apoiado nas suas funções pelo Professor João Ensina, Diretor Pedagógico e Fátima Pereira, Chefe dos Serviços Administrativos.

O Professor João Ensina é o responsável pelo plano junto de todo o pessoal docente e estudantes. A Fátima Pereira é a responsável pelo plano junto de todo o pessoal não docente.

O ponto focal é a assistente educativa Filipa Rocha.

O suplente é a Psicóloga Clara Lino

(b) prevenção da infeção

É obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da instituição educativa:

Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Estabelecimento, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala.

Permitir a medição de temperatura à entrada do espaço escolar.

Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Contactar imediatamente o ponto focal se algum membro tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade da instituição educativa no exterior.

Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e extracurriculares e sair logo após o término destas.

Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar.

Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e sempre que necessário.

Não partilhar objetos nem comida.

Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros.

Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos.

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar.

Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados, antecipadamente, a cada um pelo meio mais expedito.

Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva.

Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

(c) Medidas de redução do risco de contágio

Garantir que o número de estudantes por sala permite o cumprimento das normas da DGS, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdicopedagógicas

As crianças e funcionários são organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:

Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos.
O acesso à sala é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
Sempre que possível é mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais.
Os equipamentos, como ar condicionado, nunca devem ser ligados em modo de recirculação de ar.
Todos os funcionários devem usar máscara de forma adequada.
Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

(ii) Área de Isolamento

(a) Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar o ponto focal.
Verificando-se a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento, que se encontra devidamente identificada.
Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
A Autoridade de Saúde é imediatamente informada do caso provável ou possível, sendo fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) grupo(s) a que pertence a pessoa com suspeita de infeção, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto educador especialmente protegido e informado.
Caso seja confirmado o caso, a instituição educativa desenvolverá as medidas definidas pelas autoridades de saúde.

(b) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica.
Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a Direção Pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

(iii) - Trajetos possíveis para o caso provável ou suspeito se deslocar ou ser levado até à área de isolamento

Procedeu-se à identificação de circuitos no interior do Colégio, devendo respeitar-se a orientação de circulação pela direita.

(iv) – Contactos de emergência

Procedeu-se à atualização dos contactos de emergência dos estudantes, docentes e não docentes que estão disponíveis na enfermaria do Colégio

(V) Constituição de diferentes equipas em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes:

Algumas valências poderão ser encerradas por falta de pessoas qualificadas para substituir os ausentes.

Considerando o ponto anterior, a Direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

A Direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os estudantes de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

Contactos úteis Número do SNS 24: 808 24 24 24

Mogofores, 15 de novembro de 2021

O Diretor

Padre José Augusto Fernandes